



EDITAL 021/2013/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 25 de abril de 2013.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

2.1. Serão ofertadas 102 (Cento e duas) vagas direcionadas ao cadastro reserva, sendo 45 (quarenta e cinco) para o turno matutino, 45 (quarenta e cinco) para o vespertino e 12 (doze) para o noturno.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Aos valores de referência da bolsa trabalho universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação de desempenho acadêmico por somente mais um semestre letivo.



5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

- 5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;
- 5.1.2. Encontrar-se comprovadamente em situação de vulnerabilidade social;
- 5.1.3. Possuir conhecimentos básicos em processador de texto Microsoft Word e planilhas de cálculos Microsoft Excel;
- 5.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;
- 5.1.5. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.1.6. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria executiva da PROEAC, localizada no prédio da Reitoria, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

6.2. O período de inscrição será de **26 de abril a 17 de maio de 2013**, das 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, nos dias úteis deste período.

6.3. O candidato **deverá** apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- 6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
- 6.3.2. Histórico escolar atualizado;
- 6.3.3. Atestado de matrícula atualizado;
- 6.3.4. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato;
- 6.3.5. Comprovante dos cursos de informática que possui;
- 6.3.6. Fotocópia de documento oficial de identificação dos membros da família;
- 6.3.7. Comprovantes de consumo de água, energia e telefone, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição, quer seja fevereiro ou março de 2013;
- 6.3.8. Comprovante de renda familiar, referente ao mês anterior ao da data de inscrição, quer seja fevereiro, março ou abril de 2013;



- 6.3.9. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;
- 6.3.10. Formulário de composição familiar e renda devidamente preenchido. Conforme Anexo II do presente edital;
- 6.3.11. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);
- 6.3.12. Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (ano de 2012);
- 6.4. Caso o acadêmico seja portador de deficiência juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;
- 6.5. Caso o acadêmico não possua qualquer um dos comprovantes, apresentar declaração justificando a ausência da documentação solicitada;
- 6.6. Os documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica são obrigatórios, e necessários para classificação do pleiteante em maior ou menor grau de necessidade em receber o suporte do Programa Bolsa Trabalho Universitária.
- 6.7. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração escrita de próprio punho, ou datilografada, ou digitada, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue.
- 6.8. Um comprovante de inscrição deverá ser entregue ao candidato ou ao seu procurador no ato da entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado dos demais documentos, na secretaria executiva da PROEAC.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

- 7.1. O processo seletivo será executado pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE), em parceria com o Serviço de Atendimento Psicossocial da UNIFAP (CSAPS) sendo a responsabilidade final da PROEAC.
- 7.2. Caberá ao DACE realizar a triagem e análise documental;
- 7.3. Caberá ao Serviço de Atendimento Psicossocial da UNIFAP (CSAPS) realizar a seleção para inserção no Programa Bolsa Trabalho Universitária, mediante os critérios fixados neste Edital, na Resolução nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e legislação correlata.



7.4. O resultado da seleção será divulgado até o 5º dia útil após a seleção realizada pelo CSAPS, com a relação dos classificados, através do site <http://www.unifap.br>, na portaria da PROEAC e outros locais de acesso comum aos estudantes.

7.5. Caberá recurso ao próprio DACE, a ser protocolado na Secretaria Executiva da PROEAC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção.

8. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

8.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, Conforme convocação realizada preferencialmente por telefone, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga.

8.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

9.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho Universitária os solicitantes ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição.

10. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO AO BOLSISTA DE TRABALHO

10.1. O DACE manterá um sistema informatizado sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA



- 11.1. A qualquer momento os candidatos poderão ser convocados para Entrevista na Coordenação do Serviço de Atendimento Psicossocial, para avaliação subjetiva do candidato feita por psicóloga e assistentes sociais ou mesmo Visita *in loco* ao domicílio do pleiteante, de sua família ou lugar de trabalho, com a realização de entrevistas, se assim for necessário, para comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 11.2. Durante a vigência da bolsa trabalho, o bolsista deverá manter as condições exigidas como critério para concorrer neste processo seletivo.
- 11.3. Este Edital terá vigência até o último dia útil do mês de dezembro de 2013;
- 11.4. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;
- 11.5. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não tem caráter de estágio, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.
- 11.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DACE, ressalvado o direito de recurso;
- 11.7. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho Universitária os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.
- 11.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pelo DACE, em conformidade com o Setor Psicossocial da PROEAC, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria N° 1104/2007 - UNIFAP